

ESTADO DA PARAIBA  
DIARIO OFICIAL

ANO III — João Pessoa — Quarta-feira, 7 de Novembro de 1962 — Nº 244

ATOS DO PODER EXECUTIVO

\* Decreto No. 3.023, de 5 de Outubro de 1962.

Dá novo Regulamento ao Montepio do Estado da Paraíba (MEP)

Artigo 10 — Uma quantia denominada Auxílio-Maternidade, paga de uma só vez à segurada gestante ou ao segurado, pelo parto de sua esposa não segurada.

Artigo 25 — Quando o segurado tiver deixado mais de sete (7) beneficiários, a extinção da quota individual só começará depois que o número de beneficiários se tiver reduzido a sete (7).

Artigo 48 — h — estipulação de que o mutuário que deixar de pagar três prestações consecutivas terá rescindido o contrato sem direito a indenização alguma pelo que houver pago, ou pelas benfeitorias que tiver construído ao prédio, mesmo as necessárias, ficando sujeito ainda às sanções previstas no artigo 49, deste Regulamento.

Artigo 76 — O presidente do Conselho Deliberativo designará dentre os funcionários do MEP, o Secretário ao qual competirá preparar o expediente e redigir as atas das sessões.

Artigo 113 — Será passível de pena o chefe de Reparação ou Serviço que deixar de descontar e remeter, dentro dos prazos estipulados neste Regulamento os prêmios de seguro, taxa de empregador e amortizações de empréstimos devidos ao MEP.

Artigo 19 — As quotas individuais das pensões concedidas antes da vigência do Decreto-lei n. 276, de 9 de junho de 1942 e que estiverem em vigor à data da publicação deste Regulamento, serão majoradas com importância igual à diferença de sete (7) para dez (10%) por cento, respeitadas as melhorias outorgadas pelo Regulamento anterior.

(\*) Republicado por incorreções

\* Decreto No. 3.037, de 17 de Outubro de 1962

Concede auxílio ao Colégio "Nossa Senhora das Neves", desta Capital e dá outras providências.

(\*) Republicado por incorreção

\* Decreto No. 3.044, de 19 de Outubro de 1962.

Concede pensão a Dona Maria das Neves Meira Tejo.

Artigo primeiro — É concedida a Dona Maria das Neves Meira Tejo, viúva do Juiz de Direito Orlando Castro Ferreira Tejo, uma pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), autorizada pela lei n. 2.559, de 8 de novembro de 1961.

(\*) Republicado por incorreção

\* Decreto No. 3.046, de 19 de Outubro de 1962.

Concede pensão a Dona Maria das Neves Almeida do Nascimento.

Artigo primeiro — É concedida a Dona Maria das Neves Almeida do Nascimento, viúva do Oficial de Justiça, Antonio Ananias do Nascimento, a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), autorizada pela lei n. 2.406, de 12 de outubro de 1961.

(\*) Republicado por incorreção

\* Decreto No. 3.058, de 24 de Outubro de 1962.

Abre, à Secretaria de Saúde e Assistência Social, o crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para fins que especifica.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com a autorização constante da lei n. 2.607, de 5 de dezembro de 1961.

(\*) Republicado por incorreção

\* Decreto No. 3.059, de 24 de Outubro de 1962.

Abre crédito especial para instalação do município de Olho D'água.

(\*) Republicado por incorreção

\* Decreto No. 3.061, de 24 de Outubro de 1962.

Concede subvenção a Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa da Paraíba.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de outubro de 1962; 74.º da Proclamação da República

PEDRO MORENO GONDIM  
Oscar Sampaio Visgueiro  
Waldo Lima do Vale

(\*) Republicado por incorreção

\* Decreto No. 3.064, de 25 de Outubro de 1962

Abre crédito suplementar ao Tribunal de Justiça

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de outubro de 1962; 74.º da Proclamação da República.

PEDRO MORENO GONDIM  
Oscar Sampaio Visgueiro

(\*) Republicado por incorreção

134,80  
125,60  
560,40

Con-

men-  
nissã  
vislas  
sades,  
de no  
serv.  
quia,  
outu.

lacr.  
e Mé

Deje  
outu

druga  
E.

DECRETO Nº 3.023

